

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OFÍCIO: N° 235/2017 – SEC.ADM/PMSLP

Santa Luzia do Pará/Pará, 27/03/2017.

Ao

Exmo. EDNO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 09 meses corridos ao Contrato nº 001/2016/TP firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, e a empresa CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA EPP, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 001/2016/TP

Origem: Tomada de Preços, Nº 001/2016-PMSLP/TP

Contratada: CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA EPP

Objeto: A contratação de pessoa jurídica para reforma, adequação e troca de cobertura do Mercado Municipal de Santa Luzia do Pará

### DA JUSTIFICATIVA STRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Sr. Prefeito:

O Contrato Nº. 001/2016/TP, tem como objeto a "A contratação de pessoa jurídica para reforma, adequação e troca de cobertura do Mercado Municipal de Santa Luzia do Pará"

O referido contrato teve seu prazo de execução vencido em 13 de abril de 2017, sendo necessário prorroga-lo até 31 de dezembro de 2017 para que sejam concluídas e avaliadas as obras, e efetuado os pagamentos devidos a empresa executora da Obra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Há de considerar que a gestão anterior não se preocupou em prorrogar o contrato dentro do período da vigência, mesmo sendo conhecedora que obra ainda não havia sido concluída, e também efetuado pagamento de notas fiscais de medições já existentes a época.

Ressalta-se também que o projeto inicial contempla apenas a reforma, adequação e troca de cobertura do Mercado Municipal. Observando a viabilidade técnica e econômica do projeto no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, e principalmente, dar garantia de funcionamento ao Mercado Municipal sem que haja qualquer imprevisto.

A parte já executada pela contratada equivale a 60% da obra, no que tange o projeto inicial. Porém, para que os serviços sejam concluídos, é necessária a prorrogação do contrato, tendo em vista a garantia de proporcionar aos futuros usuários do Mercado Municipal, uma estrutura de qualidade e em funcionamento total. Além do que, o município enfrenta dificuldades em vista do tempo que mantém um período chuvoso, não sendo possível dar continuidade às obras de forma normal e contínua, uma vez que tal procedimento pode acarretar em perda de materiais e serviços, onerando a obra e comprometendo a qualidade e segurança. Desta forma, será necessário adicionar um prazo de 09 (meses) para EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA CONTRATUAL que necessita estar válido até a entrega definitiva da obra com qualidade e eficiência.

É nossa justificativa.

PREFEITURA DE

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ZA DO PARA

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta e Sexta, e previsão legal conforme o Artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 13/04/2017 a 31/12/2017 perfazendo um total de 09 (meses).

Ressalta-se também que durante a vigência do contrato com as empresas CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA EPP, o fornecimento dos serviços contratados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

As empresas Contratadas se manifestaram interessadas na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ.

Funcionais Programáticas:

 a) 15.451.0007.1.005 Construção, reforma e ampliação de mercados – Elementos de Despesas: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde de já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CONSTRUINDO UMA VOVA HIS I

Secretário Mynicipal de Adm. e Finanças



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

#### **DESPACHO**

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. (a). GUILHERME GOMES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Senhor(a) Secretário,

Considerando as documentações e justificativa apresentada, AUTORIZO esta Secretaria que determine ao setor competente que proceda a elaboração da Minuta do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 001/2016/TP, que tem como objeto "A contratação de pessoa jurídica para reforma, adequação e troca de cobertura do Mercado Municipal de Santa Luzia do Pará", e demais tramitações correlatas.

PREFEITURA DE

# SANTALUZIA do Pará, 28 de março de 2017.

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EDNO ALVES DA SILVA Prefeito Municipal

#### PARECER JURÍDICO

CONTRATO Nº: 001/2016/TP

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 09 MESES 13/04/2017 A 31/12/2017 AO CONTRATO N°001/2016/TP FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA EPP.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SERVIÇO CONTÍNUO. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. FUNDAMENTO JURÍDICO: ART. 57, §1°, INCISO VI DA LEI Nº 8.666/1993. APROVAÇÃO.

PREFEITURA DE

## SANTA LUZIA DO PARA

#### I – DOS FATOS.

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídicos formais da minuta do Aditamento de vigência contratual, contrato nº 001/2016/TP, para a prorrogação do prazo de vigência por 09 meses, período 13/04/2017 a 31/12/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e a pessoa jurídica CONSTRUTORA CONSTRUFORTE LTDA EPP.

A pessoa jurídica tem excelente ficha técnica e especializada no ramo, bastando para tanto, a sua prorrogação se faz necessário, para que a obra seja concluída e avaliada, para posterior pagamento.

O referido contrato tem validade até 13 de abril de 2017, sendo necessário prorroga-lo até o dia 31 de dezembro de 2017 para que não haja descontinuidade do serviço público.

O processo administrativo veio acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ofício de solicitação de autorização para aditamento de vigência contratual;
- b) Despacho do Prefeito Municipal autorizando à Secretaria Municipal de Administração e Finanças proceder a elaboração da Minuta do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato;
- c) Solicitação de abertura de procedimento administrativo e elaboração de minuta de Termo Aditivo de Prorrogação, de lavra da Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhada para a Comissão Permanente de Licitação;
- d) Termo de Abertura de Processo Administrativo de lavra da Comissão Permanente de Licitação;
- e) Autuação do Processo Administrativo;
- f) Solicitação de parecer técnico-jurídico encaminhado da Comissão Permanente de Licitação para a Assessoria Jurídica, datado de 03 de abril de 2017.

É o relatório do essencial. Passo a opinar. HISTORIA

#### II - DA ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO.

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza.

Há de considerar que a gestão anterior não se preocupou em fazer a prorrogação do contrato dentro do período da vigência, mesmo sabendo que a obra não estava concluída, bem como, não tinha

efetuado o pagamento de notas fiscais de medições já existentes a época.

Neste sentido, a Administração declara, na justificativa que a parte executada pela empresa corresponde a 60% da obra, conforme consta no projeto inicial. No entanto, para que seja concluído os serviços é necessário a prorrogação do contrato, para garantir a estrutura e qualidade no funcionamento do mercado municipal.

A previsão contratual conforme a Cláusula quinta e sexta, e conjuntamente com o art. 57, § 1°, inciso VI, da Lei n° 8666/93, que prevê: "Art. 57...

II - A prestação de serviços a serem executados de forma continuada, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses.

PREFEITURA D § 1º Os prazos de inciso de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo"

Analisando, o presente aditamento está em conformidade com a legislação vigente, com possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por

imposição da Lei de nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

Devemos considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta. Também o limite da vigência foi exposto.

Constata-se, também, que há interesse por parte do contratado na continuidade do contrato.

#### III - DA CONCLUSÃO.

Assim sendo, o parecer desta Procuradoria Jurídica <u>é pela</u> <u>possibilidade de celebração do Termo Aditivo da Tomada de Preço nº 001/2016</u>, contrato nº 001/2016/TP, para a prorrogação do prazo de vigência por 09 meses, sendo 13/04/2017 a 31/12/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e a pessoa jurídica CONSTRUTORA CONSTRUFORTE LTDA EPP.

Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do Termo Aditivo.

É o parecer. S.M.J.

Santa Luzia do Pará (PA), 05 de abril de 2017.

oujoure Macrolas

MAYARA CARNEIRO LÉDO MÁCOLA

OAB/PA 16.976



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº 001/2016/TP - Tomada de Preço nº 001/2016

Contratada: CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA EPP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para reforma, adequação e troca de cobertura do Mercado Municipal de Santa Luzia do Pará

Considerando a justificativa levantada e a emissão de Parecer Técnico do Departamento de Ass. Jurídica e da Controladoria Geral favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo do contrato em questão, pois tal hipótese está prevista na Cláusula Quinta e Sexta, do Contrato 001/2016/TP, AUTORIZAMOS o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Santá Luzia do Pará/PA, 05 de abril de 2017.

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

GUILHERME COMES

Secretário Municipal de Administração e Finanças